EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 087/2026

MODALIDADE PREGÃO Nº 044/2026 TIPO: ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DA LICITAÇAO

O **Município de Carandaí** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Licitações, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade Pregão nº **044/2026**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 6279/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 7685: Regulamenta a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública Municipal (Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção), Decreto Municipal nº 7686: Regulamenta a aplicação de sanções administrativas por infrações licitatórias (Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações) e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h00 mim do dia 05/11/2026**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h45 mim do dia 19/11/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00 mim do dia 19/11/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: https:// (bnc.org.br)

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 1346/2025.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, locação, fornecimento, montagem,

operação, desmontagem e disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços de apoio (fotografia profissional, locutor, painel de LED, sonorização e iluminação, tendas 5x5, tablado, ambientação/decoração de palco e gerador de energia) necessários à realização das cerimônias de formatura da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital**.

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

4.1 O(a) Pregoeira(a) nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo para a condução do Pregão, terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão; e

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O referido processo não adotará o sistema de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6.1.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 Os licitantes deverão utilizar o sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

6.5 A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão RCU 298/2011 – Plenário).

6.6 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.8 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.9 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua

proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.9.1 **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.**

6.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

6.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.12 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.13 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

g.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

g.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

g.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

g.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.15 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.16 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.16.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

6.17 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.18 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.19 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento sobre os seus termos**, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

7.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas: a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site "Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br)"; ou b) Direcionado ao e-mail "licitacao@carandai.mg.gov.br".

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

7.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

7.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, cumprirá a regra, e ocorrerá primeiro, e na sequência haverá a fase de habilitação.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Item 11 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável à empresa nos termos da Legislação especifica.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do item;

b) Marca;

c) Fabricante; e

d) Descrição detalhado do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

9.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9.15 Não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto e não haverá registro de mais de um fornecedor para o mesmo item.

9.16 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da BNC, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário do item.**

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

10.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.23.2.2 Empresas brasileiras;

10.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, **o pregoeiro** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) **Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Carandaí**.

11.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2024.

11.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

11.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste Item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

11.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso

de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo**, 24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.20 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.20.1 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.20.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade dela.

11.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto

nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.8 A apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como da legislação aplicável.

12.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

12.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.15 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.22 Para fins de habilitação no presente certame, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

12.22.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.22.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.22.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Município sede.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.22.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

12.22.3.1 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.22.4 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

12.22.5 Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

PREGÃO Nº 044/2026 - ELETRÔNICO

NOME DA EMPRESA: _____
TELEFONE: (___) _____
E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 044/2026 em sua forma ELETRÔNICA - Processo de Contratação n° 087/2026, **DECLARA:**

1 – Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
2 - Declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
3 – Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4 – Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
5 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante organizado em cooperativa).
6 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).
7 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.
9 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.
10 - Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Carandaí-MG antes da abertura oficial das propostas.
11 – Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa

12.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, conforme cláusula 12.24.

12.23.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no artigo 43, §1°, Lei Complementar 123/2006, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.28. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

13.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o pregoeiro poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@carandai.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, no Município de Carandaí - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

13.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

13.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

13.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Carandaí-MG, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, CEP: 36.280-024.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

14.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 13.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço www.carandai.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará o contrato, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta do contrato e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

17.2.1 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

17.2.3. A via do instrumento destinada ao Licitante Vencedor, devidamente assinada pela Prefeitura, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.3. Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4. A licitante deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 7685: Regulamenta a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública Municipal (Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção), do Decreto Municipal nº 7686: Regulamenta a aplicação de sanções administrativas por infrações licitatórias (Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações) e da legislação vigente o licitante que com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7,

18.8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024.

18,10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para fins de apuração de responsabilidade por infração administrativa, o endereço de e-mail cadastrado pelo licitante junto à proposta ou no sistema eletrônico de pregão será considerado o endereço oficial para o recebimento de notificações.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Carandaí/MG.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

21. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

21.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 032 1011, através do através do e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Carandaí, 04 de novembro 2026.

Fabiano Miguel Tavares Campos
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação
Município: Carandaí/MG

DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, locação, fornecimento, montagem, operação, desmontagem e disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços de apoio (fotografia profissional, locutor, painel de LED, sonorização e iluminação, tendas 5x5, tablado, ambientação/decoração de palco e gerador de energia) necessários à realização das cerimônias de formatura da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Natureza do objeto

O objeto possui natureza de serviços e locações de bens e equipamentos para eventos, compreendendo, conforme as especificações deste Termo de Referência, a disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços especializados, incluindo, quando aplicável, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos.

Os serviços e itens a serem disponibilizados compreenderão, conforme as necessidades dos eventos, estrutura de palco e apoio, equipamentos de sonorização e iluminação, painel de LED, tendas, tablado, decoração e ornamentação, geração de energia, serviços de fotografia e locução profissional, bem como demais recursos necessários à realização das cerimônias.

A contratação caracteriza-se como serviço de natureza não continuada, uma vez que sua execução está vinculada à realização de eventos específicos e determinados, não havendo necessidade de prestação permanente ou contínua dos serviços após o encerramento das cerimônias e das obrigações decorrentes da contratação.

2.3. Quantitativos

A contratação compreenderá os quantitativos necessários à realização de 06 (seis) dias distintos de formatura, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha abaixo e demais documentos integrantes deste Termo de Referência:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	6	DR	**02000042437- SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL** *SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL Saída profissional superior a 3 (três) horas, com a presença de, no mínimo, 2 (dois) fotógrafos, responsáveis pelo registro fotográfico exclusivo dos formandos, tanto individualmente quanto em turma, abrangendo todos os formandos participantes do evento. Deverá estar incluído no serviço o fornecimento de todos os arquivos fotográficos em alta resolução, devidamente editados, com resolução mínima de 300 DPI e 2.500 pixels no lado maior. Os arquivos deverão ser entregues em pen drive e por meio de link para acesso e download, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após cada cobertura fotográfica. A prestação dos serviços deverá observar carga horária mínima de 8 (oito) horas por diária.*	3.750,00	22500
2	6	DR	**02000042438- MÃO DE OBRA DE LOCUTOR PROFISSINAL** *MÃO DE OBRA DE LOCUTOR PROFISSINAL Mão de obra de locutor profissional para apresentação e condução dos eventos durante a realização das festividades, incluindo a divulgação da programação, orientações ao público e apresentação das atividades e da infraestrutura disponibilizada. A prestação dos serviços deverá observar carga horária mínima de 8 (oito) horas por diária.*	800,00	4800
3	300	M2	**02000042439- PAINEL DE LED** *PAINEL DE LED Painel de LED, do tipo indoor ou outdoor, conforme as características e o local de realização de cada evento, com resolução adequada à exibição de vídeos, imagens e demais conteúdos em alta definição; sistema completo de controle e gerenciamento de conteúdo; disponibilização de equipe técnica especializada para montagem, instalação, operação, acompanhamento durante o evento e posterior desmontagem dos equipamentos. Todos os equipamentos de Painel de LED, do tipo indoor ou outdoor deverão ser disponibilizados in loco, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento, observando-se as normas técnicas*	195,00	58500

			aplicáveis e as normas da ABNT, ficando incluídas no valor contratado todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, mão de obra técnica e demais custos decorrentes. A prestação dos serviços deverá observar carga horária útil da locação mínima de 8 (oito) horas por diária por M².		
4	6	DR	**02000042440- EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFI** *EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL Equipamento de sonorização profissional de médio porte, contendo, no mínimo: a) Sistema de PA - Line Array: " 02 (duas) torres de PA, montadas nas laterais do palco (L/R); " 01 (um) sistema de PA Line Array Fly, contendo, no mínimo, 16 (dezesseis) caixas acústicas profissionais, sendo 08 (oito) por lado; " As caixas acústicas deverão possuir gabinete em madeira prensada e tratada, compensado naval, MDF ou materiais compostos, como fiberglass ou plásticos injetados de alta resistência, com acabamento em pintura resistente às intempéries climáticas; " As caixas deverão ser destinadas à reprodução de frequências médio-graves, médias e altas, ser ativas e possuir estrutura adequada para sistema Fly; " Cada caixa deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes de alta performance para reprodução de frequências médio-graves, com potência mínima de 800 W RMS cada; " 01 (uma) corneta de diretividade constante, com driver de diafragma de titânio e garganta mínima de 03 (três) polegadas, destinada à reprodução de médias e altas frequências, com potência mínima de 150 W RMS. b) Sistema de subwoofer: " 01 (um) sistema de subwoofer contendo, no mínimo, 16 (dezesseis) caixas acústicas profissionais, sendo 08 (oito) por lado; " As caixas deverão possuir gabinete em madeira prensada e tratada, compensado naval, MDF ou materiais compostos, como fiberglass ou plásticos injetados de alta resistência, com acabamento em pintura resistente às intempéries climáticas; " As caixas deverão ser ativas e possuir, cada uma, 01 (um) alto-falante subwoofer de 18 (dezoito) polegadas, de alta performance, com potência mínima de 1.200 W RMS; " Cada caixa deverá possuir 02 (dois) conectores para painel, fêmea, de 04 (quatro) polos, em metal e/ou termoplástico de alta resistência. c) Amplificadores de potência: " 06 (seis) amplificadores estéreos para subgraves, com potência mínima de 8.000 W RMS, carga de 4 kW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas; " 06 (seis) amplificadores estéreos*	11.900,00	71400

			para médio-graves, com potência mínima de 5.000 W RMS, carga de 2 kW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas; " 04 (quatro) amplificadores estéreos para médias e altas frequências, com potência mínima de 4.000 W RMS, carga de 1,5 kW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas; " Mesas de mixagem, periféricos, processadores e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema. 1.2. Sistema de monitoramento e equipamentos de palco " Sistema completo de monitoramento e equipamentos de palco compatíveis com as necessidades do evento; " 08 (oito) caixas acústicas profissionais para monitor de palco, modelo EV ou similar, com características técnicas equivalentes ou superiores; " Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados no local do evento, devidamente instalados, testados e operados por equipe técnica especializada, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as normas da ABNT. 1.3. Sistema de iluminação profissional Sistema de iluminação profissional de médio porte, contendo, no mínimo: " 12 (doze) refletores parabólicos, tipo PAR 64, com filtros de cores e focos específicos, de modo a atender às necessidades técnicas dos artistas e aos respectivos riders; " 18 (dezoito) refletores parabólicos LED, com potência mínima de 3 W, RGB; " 02 (duas) máquinas geradoras de fumaça; " 02 (dois) ventiladores; " 04 (quatro) refletores Mini Brute, com 06 (seis) lâmpadas cada; " 48 (quarenta e oito) canais de dimmer; " 08 (oito) moving lights beam; " 04 (quatro) refletores super strobo, com lâmpadas de, no mínimo, 3.000 W e controle por protocolo DMX. O sistema de iluminação deverá ser compatível com as especificações constantes nos riders técnicos dos artistas e profissionais contratados para os eventos, permitindo os ajustes necessários para atendimento às exigências técnicas de cada apresentação. Todos os equipamentos de sonorização e iluminação deverão ser disponibilizados in loco, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as normas da ABNT, ficando incluídas no valor contratado todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, mão de obra técnica e demais custos decorrentes. A prestação dos serviços deverá observar carga horária útil da locação mínima de 8 (oito) horas por diária.		
5	12	DR	**02000042441- TENDAS COM DIMENSÃO 05 X 05** *TENDAS COM DIMENSÃO 05 X 05 Tendas com dimensões*	450,00	5400

			de 5,00 m x 5,00 m, confeccionadas com estrutura metálica em metalon, cobertura em formato piramidal, com cobertura de teto e fechamento lateral inferior, confeccionadas em lona antichamas, na cor branca. A prestação dos serviços deverá observar carga horária útil da locação mínima de 8 (oito) horas por diária.		
6	300	M2	**02000042442- TABLADO** *TABLADO Tablado com guarda corpos e escada. altura até 1 metro. objeto deverá ser disponibilizado in loco, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso todas as despesas decorrentes. A prestação dos serviços deverá observar carga horária útil da locação mínima de 8 (oito) horas por diária por M².*	189,47	56841
7	6	UN	**02000042443- AMBIENTAÇÃO ESTRUTURAL E DECORAÇÃO DO PALCO** *AMBIENTAÇÃO ESTRUTURAL E DECORAÇÃO DO PALCO Dimensões do Palco: 10,00" m" (largura) ×5,00" m" (profundidade). Fechamento de Fundo e Teto: Forração/fechamento integral do teto do palco e da parede de fundo (painel de fundo) em tecido de primeira qualidade (tipo malha tensionada, oxford ou jersey), instalado em estrutura própria. Ornamentação Floral do Palco: Confecção e instalação de arranjo/caminho de flores (passarela floral) contínuo disposto em toda a extensão frontal da borda do palco, bem como nas suas laterais, garantindo acabamento estético em 180^?. Paleta de Cores: Cores sortidas/harmonizadas (conforme alinhamento prévio da administração municipal). Ornamentação Floral e de tecidos do ambiente: Confeção e instalação de arranjos de flores e toalhas para as mesas. Confeção de painel instagramável. A prestação dos serviços deverá observar carga horária útil da locação mínima de 8 (oito) horas por diária/Unidade.*	5.500,00	33000
8	6	DR	**02000042444- GERADOR DE ENERGIA** *GERADOR DE ENERGIA Gerador de energia carenado com no mínimo 180kva a diesel com QTA e com todo cabeamento necessários, abastecidos para toda duração de evento. A prestação dos serviços deverá observar carga horária útil da locação mínima de 8 (oito) horas por diária.*	2.100,00	12600
Total:	**642**			**24884,47**	**265.041,00**

2.4. Prazo de vigência e execução

O prazo de vigência da contratação será de 6 meses, contado a partir da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, abrangendo o período necessário à execução integral do objeto, inclusive as providências preparatórias, montagem, realização dos eventos, desmontagem, retirada dos equipamentos e materiais e demais obrigações decorrentes da contratação.

A execução dos serviços ocorrerá em 06 (seis) dias distintos de formatura, em datas, horários e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma a ser comunicado à contratada.

A contratada deverá observar rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração para entrega, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, de modo a não comprometer a realização das cerimônias.

2.5. Possibilidade de prorrogação

Considerando que o objeto possui natureza não continuada e está diretamente vinculado à realização de eventos previamente definidos, não se prevê prorrogação ordinária da vigência contratual, devendo a contratação ser encerrada após o cumprimento integral das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de alteração ou prorrogação admitidas pela legislação aplicável, quando devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

2.6. Obrigações incluídas no objeto

A execução deverá contemplar, quando aplicável, todas as atividades necessárias à disponibilização dos serviços e estruturas, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem, retirada dos equipamentos e materiais e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento dos itens durante os eventos, sem ônus adicional para a Administração além dos valores contratados.

A contratação deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as exigências relativas à acessibilidade, segurança das estruturas, instalações elétricas, prevenção de acidentes e demais requisitos pertinentes à natureza de cada serviço.

FUNDAMANTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, documento que integra a fase de planejamento da contratação e apresenta a análise da necessidade administrativa, os requisitos necessários ao atendimento da demanda, o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, a definição da solução considerada adequada, a estimativa dos quantitativos e demais elementos necessários à demonstração da viabilidade da contratação.

O ETP correspondente analisou a necessidade de disponibilização de recursos técnicos, estruturais e operacionais necessários à realização das cerimônias de formatura da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de assegurar condições adequadas para a realização dos eventos, diante da insuficiência de estrutura, equipamentos e equipe própria disponíveis para atendimento integral da demanda.

A partir do estudo realizado, foram avaliadas alternativas para o atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica, tendo sido definida a solução a ser detalhada neste Termo de Referência, com os respectivos serviços, estruturas, equipamentos, quantitativos e condições de execução.

A contratação deverá observar integralmente as especificações, requisitos, quantitativos, condições de execução, critérios de medição e pagamento, obrigações das partes e demais elementos estabelecidos neste Termo de Referência, os quais foram definidos a partir das conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

O **Estudo Técnico Preliminar** encontra-se disponível nos autos do processo administrativo, constituindo documento integrante da fase de planejamento e fundamento para a elaboração deste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação está devidamente fundamentada nas conclusões e informações constantes do ETP, especialmente quanto à necessidade administrativa, à solução escolhida, aos quantitativos estimados e à viabilidade da contratação para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos serviços, estruturas e equipamentos necessários à realização das cerimônias de formatura da Rede Municipal de Ensino, contemplando todas as etapas necessárias para a adequada execução do objeto, desde o planejamento e preparação dos serviços até a montagem, realização dos eventos, desmontagem, retirada dos materiais e encerramento das obrigações contratuais.

A solução deverá atender às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, proporcionando à Secretaria Municipal de Educação os recursos técnicos, estruturais e operacionais necessários para a realização de **06 (seis) dias distintos de formatura**, considerando os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

O ciclo de vida do objeto compreenderá as seguintes etapas:

a) **Planejamento e preparação:** após a formalização da contratação, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários ao planejamento da execução, alinhando com a Administração as datas, horários, locais, quantitativos, necessidades técnicas e demais condições necessárias à realização dos eventos.

b) **Transporte e disponibilização:** os equipamentos, estruturas, materiais e demais recursos deverão ser transportados e disponibilizados nos locais definidos pela Administração, observados os prazos e horários estabelecidos no cronograma de execução.

c) **Montagem e instalação:** os equipamentos e estruturas deverão ser montados, instalados e organizados pela contratada, quando aplicável, incluindo os procedimentos necessários para seu adequado funcionamento e segurança. A montagem deverá ser concluída em tempo hábil para realização dos testes e verificações necessários antes do início de cada cerimônia.

d) **Operação e execução:** durante a realização das cerimônias, os serviços e equipamentos que demandarem operação técnica deverão ser acompanhados por profissionais devidamente capacitados, garantindo o funcionamento adequado dos recursos contratados durante todo o período necessário à realização dos eventos.

e) **Manutenção e suporte durante os eventos:** a contratada deverá disponibilizar suporte necessário à manutenção do funcionamento dos equipamentos e estruturas durante a execução dos serviços, providenciando, quando necessário, correções, substituições ou ajustes para evitar interrupções ou prejuízos à realização das cerimônias.

f) **Desmontagem e retirada:** após o encerramento de cada evento, a contratada deverá realizar a desmontagem, retirada e transporte dos equipamentos, estruturas e materiais de sua responsabilidade, deixando os locais utilizados nas condições estabelecidas pela Administração.

g) **Destinação e encerramento:** os materiais, resíduos e demais elementos resultantes da execução deverão receber destinação adequada, observadas as medidas de sustentabilidade e as disposições relativas à reutilização, reciclagem e logística reversa, quando aplicáveis.

A solução deverá contemplar todas as despesas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem, retirada e demais providências necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Durante todo o ciclo de vida da contratação deverão ser observados os requisitos de segurança, acessibilidade, eficiência no uso de recursos, redução de desperdícios e

destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Ao final da execução, deverá ser assegurado o completo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a retirada dos equipamentos e estruturas disponibilizados, a correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização e a apresentação dos documentos comprobatórios eventualmente exigidos para o encerramento da contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para assegurar a adequada execução dos serviços e a realização das cerimônias de formatura da Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da legislação aplicável.

5.1 Requisitos gerais

A contratada deverá:

a) executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

b) disponibilizar equipamentos, estruturas, materiais e demais recursos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança;

c) disponibilizar profissionais em número e com qualificação compatíveis com os serviços que serão executados, quando houver necessidade de mão de obra especializada;

d) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas e materiais, quando aplicável;

e) cumprir os horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação para entrega, montagem, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas;

f) substituir ou reparar, sem ônus adicional para a Administração, equipamentos, materiais ou estruturas que apresentem defeitos, falhas ou condições inadequadas de utilização;

g) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

h) observar as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, prevenção de acidentes e demais regulamentações aplicáveis aos serviços e estruturas disponibilizados;

i) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável;

j) manter comunicação permanente com o responsável pela fiscalização do contrato, informando previamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a adequada execução dos serviços.

5.2 Requisitos técnicos

Os equipamentos e estruturas deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, capacidade, potência, características, quantidade e demais requisitos mínimos definidos para cada item.

As estruturas destinadas à utilização de pessoas deverão apresentar condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança, devendo sua montagem e instalação observar as normas técnicas aplicáveis.

As instalações elétricas e equipamentos que dependam de alimentação de energia deverão ser executados de forma segura e compatível com a demanda dos equipamentos, evitando sobrecargas, improvisações e riscos aos usuários.

Os equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED e demais equipamentos eletrônicos deverão ser previamente testados pela contratada, de modo a assegurar seu adequado funcionamento durante as cerimônias.

5.3 Requisitos relacionados à execução dos eventos

A execução deverá ocorrer em 06 (seis) dias distintos de formatura, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá realizar a montagem dos equipamentos e estruturas em prazo suficiente para permitir a conferência, testes e eventuais ajustes antes do início de cada cerimônia.

Nos serviços que exigirem operação durante o evento, a contratada deverá manter profissionais responsáveis pelo acompanhamento técnico durante todo o período estabelecido pela Administração.

A desmontagem e retirada deverão ocorrer após o encerramento de cada evento, em horário previamente acordado com a Administração, de forma organizada e segura, sem causar danos ao local utilizado.

5.4 Requisitos de segurança e acessibilidade

As estruturas e equipamentos deverão ser disponibilizados e instalados de forma a garantir a segurança dos formandos, servidores, convidados e demais usuários do espaço.

Deverão ser observadas as normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente nos elementos que possam interferir na circulação e utilização dos espaços pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Quando aplicável à natureza do serviço, a contratada deverá apresentar ou disponibilizar os documentos, certificados, registros, laudos ou demais comprovações técnicas exigíveis para a montagem e utilização das estruturas.

5.5 Requisitos de sustentabilidade

A execução deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando:

a) utilização racional de energia elétrica e demais recursos;

b) utilização de equipamentos de baixo consumo energético, quando tecnicamente viável;

c) redução da utilização de materiais descartáveis e de embalagens desnecessárias;

d) reutilização de materiais e estruturas sempre que possível;

e) separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

f) cumprimento das obrigações de logística reversa previstas na legislação, quando aplicáveis;

g) redução de deslocamentos e transporte desnecessários, mediante planejamento adequado da logística de entrega, montagem e retirada.

5.6 Requisitos de qualificação da equipe

Os profissionais empregados na execução dos serviços deverão possuir experiência e qualificação compatíveis com as atividades que lhes forem atribuídas.

Quando houver atividades que exijam conhecimento técnico específico ou habilitação profissional, deverão ser observadas as exigências legais e regulamentares correspondentes.

A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da utilização de sua equipe, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.

5.7 Requisitos de manutenção e substituição

Durante a execução, qualquer equipamento ou estrutura que apresente falha, defeito ou condição inadequada deverá ser imediatamente reparado ou substituído pela contratada, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

As substituições deverão manter características e padrões de qualidade iguais ou superiores aos originalmente especificados, mediante ciência e acompanhamento da fiscalização, quando necessário.

5.8 Requisitos de compatibilidade com o local

A contratada deverá previamente verificar as condições dos locais indicados para realização dos eventos, especialmente quanto a acesso, espaço disponível, pontos de energia, condições para montagem e demais aspectos que possam interferir na execução dos serviços.

Eventuais necessidades técnicas identificadas deverão ser comunicadas previamente à fiscalização para avaliação e definição das providências cabíveis.

5.9 Requisitos não aplicáveis

Não serão estabelecidos requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade ou direcionem a contratação para determinada marca, fabricante ou fornecedor, devendo as especificações técnicas ser formuladas com base no desempenho, funcionalidade, qualidade, segurança e adequação às necessidades da Administração.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, coordenada e integrada, de modo a assegurar a disponibilização dos serviços, estruturas, equipamentos e demais recursos necessários à realização das cerimônias de formatura da Rede Municipal de Ensino, garantindo o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1. Início da execução

A execução terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

Após o início da contratação, a contratada deverá manter contato com a Secretaria Municipal de Educação para alinhamento do cronograma, locais, horários, quantitativos, condições de acesso e demais informações necessárias à execução dos serviços.

A contratada deverá realizar, quando necessário, vistoria prévia nos locais de realização dos eventos, a fim de verificar as condições necessárias para transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas.

6.2. Planejamento e organização

A contratada deverá apresentar planejamento operacional compatível com o cronograma dos eventos, contemplando, quando aplicável:

a) programação de entrega dos materiais e equipamentos;

b) cronograma de montagem e instalação;

c) realização de testes e verificações técnicas;

d) disponibilização dos profissionais responsáveis pela execução e operação;

e) organização da logística de transporte, carga e descarga;

f) procedimentos para desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.

O planejamento deverá ser compatível com as orientações da fiscalização e com as datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Montagem e instalação

Os equipamentos, estruturas e materiais deverão ser entregues e disponibilizados nos locais indicados pela Administração dentro dos prazos estabelecidos, devidamente montados, instalados e em condições de utilização.

A montagem deverá ser realizada por equipe devidamente capacitada, observando as especificações técnicas do objeto e as normas de segurança aplicáveis.

Antes do início de cada cerimônia, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o funcionamento dos equipamentos e a segurança das estruturas, corrigindo imediatamente eventuais falhas identificadas.

6.4. Execução dos serviços

Os serviços serão executados durante 06 (seis) dias distintos de formatura, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Durante a realização dos eventos, a contratada deverá assegurar a disponibilidade dos equipamentos, estruturas e profissionais previstos para cada serviço, mantendo condições adequadas de funcionamento durante todo o período necessário à realização das cerimônias.

Nos serviços que demandarem operação técnica, os profissionais da contratada deverão permanecer no local durante o período definido para a execução, realizando os ajustes e intervenções necessários.

A contratada deverá atender às orientações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Ocorrências e falhas durante a execução

A contratada deverá manter estrutura suficiente para solucionar eventuais falhas ou ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços.

Na ocorrência de defeito, interrupção ou indisponibilidade de equipamento ou estrutura, a contratada deverá providenciar, imediatamente, o reparo ou a substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.

As substituições deverão possuir características e capacidade compatíveis com os equipamentos originalmente contratados, de modo a não prejudicar a qualidade ou continuidade do evento.

6.6. Desmontagem e retirada

Após o encerramento de cada cerimônia, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas e materiais de sua responsabilidade, observando os horários e procedimentos definidos pela Administração.

A desmontagem deverá ser realizada de forma segura e organizada, evitando danos ao local, às instalações existentes e aos demais bens utilizados durante o evento.

A contratada será responsável pela retirada de todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, não podendo deixar objetos, resíduos ou materiais de sua responsabilidade no local após o término das atividades.

6.7. Gestão dos resíduos

Durante a execução, a contratada deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos e promover a destinação ambientalmente adequada daqueles decorrentes de suas atividades.

Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas a reutilização, reciclagem e logística reversa dos materiais e resíduos, observada a legislação ambiental pertinente.

6.8. Encerramento da execução

Considerar-se-á concluída a execução do objeto após:

a) a realização dos eventos previstos no cronograma;

b) a execução integral dos serviços e disponibilização dos equipamentos e estruturas contratados;
c) a desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais de responsabilidade da contratada;
d) a correção de eventuais falhas ou pendências identificadas pela fiscalização;
e) a comprovação do cumprimento das obrigações previstas no contrato e neste Termo de Referência.

O encerramento da execução não afastará a responsabilidade da contratada por obrigações decorrentes dos serviços prestados, inclusive quanto a eventuais danos, pendências ou responsabilidades legalmente atribuídas.

6.9. Resultados pretendidos

O modelo de execução deverá assegurar, ao final da contratação:

a) a realização adequada das 06 (seis) cerimônias de formatura;

b) a disponibilização dos equipamentos, estruturas e serviços nos quantitativos e condições contratados;

c) o funcionamento adequado dos recursos durante os eventos;

d) a execução dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

e) a segurança dos usuários, profissionais e participantes;

f) a adequada montagem, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas;

g) a redução de riscos de interrupção ou comprometimento das cerimônias; e

h) o cumprimento das obrigações contratuais até o encerramento integral do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos servidores formalmente designados para exercer as funções de **gestor e fiscal do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar que os serviços, estruturas, equipamentos e demais recursos sejam executados em conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.1. Acompanhamento da execução

A fiscalização acompanhará a execução desde o início da contratação até o seu encerramento, verificando, especialmente:

a) o cumprimento dos prazos e do cronograma estabelecido;

b) a disponibilização dos equipamentos, estruturas, materiais e serviços nos quantitativos contratados;

c) a conformidade dos equipamentos e estruturas com as especificações técnicas estabelecidas;

d) a qualidade dos serviços prestados;

e) a adequada montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas;

f) a presença e atuação dos profissionais necessários à execução dos serviços;

g) o cumprimento das normas de segurança e demais requisitos aplicáveis;

h) a ocorrência de falhas, atrasos ou situações que possam comprometer a realização dos eventos; e

i) o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

7.2. Atuação do gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos, promovendo as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

O gestor deverá acompanhar o cumprimento dos prazos, a documentação relacionada à execução, as comunicações entre a Administração e a contratada, bem como as ocorrências registradas durante a execução.

Também caberá ao gestor, quando necessário, encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse suas atribuições.

7.3. Atuação do fiscal do contrato

O fiscal do contrato deverá acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando se os equipamentos, estruturas e serviços disponibilizados correspondem ao estabelecido no contrato e neste Termo de Referência.

Durante os dias de realização das cerimônias, o fiscal deverá, sempre que possível, acompanhar a montagem, os testes, a execução dos serviços e a desmontagem, registrando as ocorrências relevantes.

Constatada qualquer irregularidade, o fiscal deverá comunicar a contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

7.4. Registro das ocorrências

As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas em documento próprio, relatório, sistema ou outro meio formal adotado pela Administração.

O registro deverá conter, sempre que possível:

a) data e horário da ocorrência;

b) descrição do fato;

c) item ou serviço afetado;

d) providências solicitadas à contratada;

e) prazo estabelecido para correção; e

f) resultado da providência adotada.

As ocorrências que possam comprometer a realização ou a continuidade dos eventos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato e, quando necessário, à autoridade competente.

7.5. Correção de falhas

A constatação de falhas ou desconformidades não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais.

A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, estruturas ou serviços que apresentem defeitos, inadequações ou desconformidades, quando decorrentes de sua responsabilidade.

Quando a falha puder comprometer a realização da cerimônia, a correção deverá ser realizada imediatamente ou no menor prazo tecnicamente possível, de modo a minimizar os impactos sobre o evento.

7.6. Comunicação entre as partes

Todas as comunicações relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas preferencialmente por meios formais que permitam o registro e a comprovação das informações transmitidas.

A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução, que deverá manter comunicação com o gestor e o fiscal do contrato durante todo o período de execução.

7.7. Medição e verificação da execução

A fiscalização deverá verificar a efetiva execução dos serviços antes de atestar o respectivo cumprimento.

A medição será realizada de acordo com as unidades, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, considerando os serviços efetivamente prestados e os equipamentos e estruturas efetivamente disponibilizados.

Não serão atestados serviços que não tenham sido executados ou que estejam em desconformidade com as condições contratadas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.8. Recebimento e atesto

Após a verificação da execução, o fiscal deverá registrar o cumprimento das obrigações correspondentes e encaminhar a documentação necessária para o processamento do pagamento, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

O atesto somente deverá ocorrer após a confirmação de que os serviços foram efetivamente prestados e atendem às condições contratadas.

7.9. Responsabilidade da contratada

A fiscalização exercida pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos serviços, equipamentos e estruturas disponibilizados, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

7.10. Encerramento do contrato

Ao término da execução, o gestor e o fiscal deverão verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a realização dos eventos, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, correção de eventuais pendências e demais obrigações previstas.

Após a confirmação do cumprimento das obrigações, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias ao encerramento do contrato, observados os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Educação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados de acordo com a efetiva execução do objeto, observando-se os quantitativos, unidades de medida, valores unitários e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.1. Critérios de medição

A medição será realizada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva prestação dos serviços e disponibilização dos equipamentos, estruturas e demais recursos contratados.

Serão considerados, para fins de medição:

a) os serviços efetivamente prestados;

b) os equipamentos e estruturas efetivamente disponibilizados e utilizados, conforme os quantitativos contratados;

c) o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

d) o cumprimento dos prazos e horários definidos para cada evento;

e) a adequada montagem, instalação, operação e desmontagem, quando aplicável;

f) a disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços;

g) a correção de eventuais falhas ou desconformidades identificadas durante a execução.

A medição dos itens será realizada conforme a respectiva unidade de medida estabelecida na planilha de quantitativos, podendo ocorrer por **dia/evento, unidade, metro quadrado ou outra unidade definida para cada item.**

Nos itens cuja unidade de medição corresponda a dia/evento, será considerada a efetiva disponibilização e execução do serviço durante cada cerimônia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos itens medidos por unidade ou metro quadrado, será considerada a quantidade efetivamente disponibilizada e em conformidade com as especificações contratadas.

Não serão considerados para fins de medição serviços ou quantitativos que não tenham sido efetivamente executados ou disponibilizados, ou que apresentem desconformidade não sanada.

8.2. Procedimento de medição

Após a realização de cada evento ou etapa de execução, a fiscalização deverá verificar os serviços efetivamente prestados e registrar as informações necessárias à medição.

A medição deverá ser acompanhada dos documentos e registros necessários à comprovação da execução, quando aplicáveis, tais como relatórios, registros fotográficos, ordens de serviço, comprovantes de execução ou outros documentos solicitados pela fiscalização.

Eventuais ocorrências que tenham interferido na execução deverão ser registradas e consideradas na medição, inclusive para fins de eventual glosa de valores quando houver serviço não executado ou executado em desacordo com as condições contratadas.

8.3. Critérios para pagamento

8.3. PREÇO

8.3.1 O valor global do contrato é de R$_____ (_____).

8.3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

8.3.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal.

8.3.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.3.5 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.3.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.3.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 **Antecipação de Pagamento:** Não será permitida a antecipação de pagamento.

8.14. **Reajuste:** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Eventuais reajustes após a anualidade seguirão o índice **IPCA**.

8.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.17 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.18 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.19. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.20 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.21. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.4. Glosas e descontos

A Administração poderá realizar a glosa dos valores correspondentes a:

a) serviços não executados;

b) equipamentos ou estruturas não disponibilizados;

c) quantitativos inferiores aos contratados e efetivamente previstos para a etapa;

d) serviços executados em desconformidade com as especificações, quando não corrigidos pela contratada;

e) períodos em que os equipamentos ou serviços permanecerem indisponíveis por responsabilidade da contratada;

f) demais situações em que não houver comprovação da efetiva execução do objeto.

A aplicação de glosas não impede a adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

8.6. Pagamento por etapa ou evento

Considerando que a execução ocorrerá em **06 (seis) dias distintos de formatura**, o pagamento poderá ser realizado de forma **parcelada, conforme a efetiva execução e medição dos serviços correspondentes a cada evento**, desde que essa sistemática seja estabelecida no instrumento contratual.

Cada pagamento deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, não sendo permitido o pagamento antecipado de serviços ainda não realizados, salvo hipótese legalmente admitida

8.7. Recebimento definitivo

Após a conclusão da execução do objeto, a fiscalização deverá verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, a correção de eventuais pendências e demais obrigações previstas.

O recebimento do objeto e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou demais responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade e forma de disputa definidas pela Administração, observadas a natureza do objeto, os valores estimados da contratação, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A escolha do fornecedor deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

A definição da modalidade, do critério de julgamento e da forma de disputa deverá ser estabelecida no edital, considerando as características do objeto e os resultados do levantamento de mercado realizado na fase de planejamento.

9.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento deverá ser definido pela Administração de acordo com a estruturação final dos itens e a forma de parcelamento estabelecida para a contratação, podendo ser adotado o **menor preço**, por item ou por lote, conforme demonstrada a viabilidade técnica e econômica correspondente.

Quando a contratação for estruturada por itens independentes, deverá ser priorizado o julgamento por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em determinados serviços.

A adoção de julgamento por lote ou grupo somente deverá ocorrer quando houver justificativa técnica e econômica que demonstre a necessidade de tratamento conjunto dos itens, especialmente em razão de eventual interdependência entre os serviços, necessidade de compatibilidade operacional ou ganho de eficiência para a Administração.

9.3. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua existência e regular constituição jurídica, conforme sua natureza empresarial, mediante apresentação da documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

O fornecedor deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório.

9.5. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será exigida na medida necessária para demonstrar a capacidade do fornecedor de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observados os documentos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e definidos no edital.

As exigências deverão guardar proporcionalidade com o objeto e não poderão impor condições que restrinjam indevidamente a competitividade.

9.6. Qualificação técnica

Considerando a natureza dos serviços, o fornecedor deverá demonstrar capacidade técnica compatível com as parcelas do objeto para as quais apresentar proposta, quando a complexidade ou as características dos serviços justificarem essa exigência.

Poderão ser exigidos, conforme a natureza e a complexidade de cada item:

a) comprovação de experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com as parcelas relevantes do objeto;

b) apresentação de atestados de capacidade técnica, quando tecnicamente justificado;

c) comprovação de disponibilidade de equipe, equipamentos ou estrutura necessários à execução, quando aplicável;

d) comprovação de atendimento às normas técnicas e de segurança pertinentes;

e) apresentação de registros, certificados, licenças ou documentos equivalentes exigidos pela legislação para determinadas atividades, quando aplicável.

As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza dos serviços e restritas ao necessário para assegurar a adequada execução contratual.

9.7. Proposta comercial

A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, observando as unidades de medida, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

Os preços deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, quando aplicável, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, combustível, carga e descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada, materiais, equipamentos, seguros e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução.

Não serão admitidas propostas que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem valores incompatíveis com os parâmetros estabelecidos no processo de contratação.

9.8. Amostras, demonstrações ou vistoria

Quando a natureza de determinado item justificar a necessidade de comprovação prévia de características técnicas, a Administração poderá exigir amostra, demonstração, prova de conceito, vistoria ou outro mecanismo de verificação, desde que devidamente previsto no edital e tecnicamente justificado.

Eventuais exigências dessa natureza deverão ser aplicadas de maneira objetiva e isonômica a todos os licitantes sujeitos à respectiva condição.

9.9. Considerações finais

A seleção deverá assegurar a participação de fornecedores capazes de executar adequadamente os serviços, sem estabelecer exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade.

As condições de habilitação e julgamento deverão estar diretamente relacionadas às características do objeto e ser suficientes para garantir que o fornecedor selecionado possua capacidade jurídica, fiscal, econômica e técnica compatível com as obrigações assumidas.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com os normativos aplicáveis à formação de preços nas contratações públicas.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, os documentos que serviram de suporte à pesquisa de mercado, bem como os parâmetros adotados para a obtenção dos preços e para a definição do valor estimado da contratação, constam em documento específico integrante do processo administrativo.

A pesquisa de preços considerou fontes aptas a refletir os valores praticados pelo mercado para objetos de mesma natureza, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação corresponde ao montante apurado na pesquisa de preços e servirá de referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório.

Por se tratar de informação integrante da fase preparatória da contratação, os detalhamentos referentes aos preços unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo correspondente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DE TODOS OS ITENS	
Média	Mediana
R$ 278.445,08	R$ 265.041,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida é compatível com o planejamento da Administração Pública Municipal e encontra amparo nas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município, em dotação específica destinada à manutenção e desenvolvimento das atividades da Educação, observadas as classificações orçamentárias correspondentes e a disponibilidade financeira para a cobertura da despesa.

A indicação da dotação orçamentária específica será realizada pelo setor competente e constará dos autos do processo administrativo antes da formalização da contratação, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Administração declara que a contratação possui compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo aos requisitos legais para a realização da despesa pública.
Dessa forma, verifica-se a existência de adequação orçamentária e financeira suficiente para suportar as obrigações decorrentes da presente contratação.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 044/2026

O **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, representado pelo Prefeito Municipal, **Clairton Dutra Costa Vieira**, e neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Juliana Lilia de Sousa Nunes**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seus representantes legais, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o _____ e no RG sob o nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Edital, Anexos e Ata de Registro de Preço vinculada aos autos do **Pregão Eletrônico nº 044/2026**, autorizado pelo **Processo de Contratação nº 087/2026**, mediante as cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, locação, fornecimento, montagem, operação, desmontagem e disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços de apoio (fotografia profissional, locutor, painel de LED, sonorização e iluminação, tendas 5x5, tablado, ambientação/decoração de palco e gerador de energia) necessários à realização das cerimônias de formatura da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2026.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2026;

1.2.2 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:				**CPF:**	
				RG:	
EMAIL:				**TEL.:**	
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
VALOR TOTAL:					

3 – FISCAL DO CONTRATO

3.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: ..... Unidade vinculada: ..... Cargo/Função: ..... Matrícula nº.: ..... Telefone para contato: ..... e-mail para contato: .....

4 - PAGAMENTO

4.1 PREÇO

4.1.1 O valor global do contrato é de R$_____ (_____).

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.1.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal.

4.1.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

4.1.5 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.1.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.1.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

4.1.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.1.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2 **Antecipação de Pagamento:** Não será permitida a antecipação de pagamento.

4.3. **Reajuste:** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Eventuais reajustes após a anualidade seguirão o índice **IPCA**.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.11 **Pagamento por etapa ou evento:**

4.11.1 Quando a execução ocorrer por etapa ou evento, o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução e medição dos serviços correspondentes a cada evento/etapa, desde que essa sistemática seja estabelecida no instrumento contratual.

4.11.2 Cada pagamento deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, não sendo permitido o pagamento antecipado de serviços ainda não realizados, salvo hipótese legalmente admitida.

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

5.1 **Reajuste:** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Eventuais reajustes após a anualidade seguirão o índice **IPCA**.

5.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1..3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento

5.2 **Reequilíbrio econômico-financeiro**:

5.2.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

5.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

5.2.3 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.2.4 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

5.2.5 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

5.2.6 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

5.2.3 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

5.2.4 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00

Custo total = a – e		R$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		R$ 0,00	

5.2.5 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

5.2.6 Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

5.2.7 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

5.2.8 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.2.9 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.2.10 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

5.2.11 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.2.12 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

5.2.13 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

5.2.14 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

6 – PENALIDADES

6.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

6.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

6.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.1.5. Fraudar a licitação.

6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

6.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 61.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1., 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024.

6,10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até a conclusão da execução do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8 – NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo ser exigida a qualquer tempo.

9 – EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10 – RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

11 – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação orçamentária: _ _ _ _

Fonte de recurso: _ _ _ _

14 – PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 – Não haverá exigência de garantia de execução.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 054/2026 do Pregão Eletrônico nº 044/2026.

16.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.3 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 054/2026 do Pregão Eletrônico nº 044/2026.

1.6 – Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.5 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

17 – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da comarca de Carandaí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

17.1.1 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carandaí, ____ de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 044/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, locação, fornecimento, montagem, operação, desmontagem e disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços de apoio (fotografia profissional, locutor, painel de LED, sonorização e iluminação, tendas 5x5, tablado, ambientação/decoração de palco e gerador de energia) necessários à realização das cerimônias de formatura da Rede Municipal de Ensino, a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital**.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	**CPF:**
	RG:
EMAIL:	**TEL.:**

1. DA PROPOSTA

Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 054/2026 do Pregão Eletrônico nº 044/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 087/2026:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

Valor Total por extenso:

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias.

2. DAS DECLARAÇÕES

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.

- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.

- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento são as contidas no Contrato Administrativo que integra o Edital do Pregão supramencionado.

3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente
Nome:
Nº do RG:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.